



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS NOVOS PARA O *PLOTTER* DA SEMINFRA

Maceió – AL
abril/2019



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL

1 DO OBJETO

1.1 **Aquisição de cartuchos originais novos de tinta para o plotter**, para estoque e posterior substituição no equipamento, de forma a atender a demanda desta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 O custo estimado será posteriormente registrado pela Unidade Administrativa competente para tal, depois da cotação de preços, e exposto em tabela, conforme modelo próprio, a partir de mapa de preços que será juntado aos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao painel de preços e/ou banco de preços, conforme o caso.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os **cartuchos originais novos de tinta**, objeto do presente Termo de Referência, deverão apresentar as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

2.1.1 Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades

ITEM	QUANTIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	01 un	PFI-102C	Cartucho Cor Ciano Original
02	01 un	PFI-102M	Cartucho Cor Magenta Original
03	01 un	PFI-102Y	Cartucho Cor Amarela Original
04	04 un	PFI-102MBK	Cartucho Cor Preta Original
05	01 un	PFI-102BK	Cartucho Cor Preta Original

2.2 Os cartuchos originais novos de tinta são destinados a um *plotter* da marca *Canon*, modelo *ImagePrograf 710* (iPF710), e devem atender às especificações do fabricante.



3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O *plotter* é uma impressora de grande porte destinada a imprimir desenhos de grandes dimensões. Dentre seus componentes há os cartuchos de tinta. Quando os mesmos esvaziam são feitas recargas. Esses cartuchos sofrem vários processos de recargas, o que ocasiona desgastes. Depois de algum tempo é necessário a substituição por cartuchos originais novos.

3.2 A aquisição requerida objetiva prover a Secretaria de equipamentos e ferramentas para que a equipe técnica desempenhe satisfatoriamente os seus trabalhos, atendendo a demanda desta SEMINFRA, garantindo a continuidade das atividades de reprodução de desenhos técnicos, além do que os cartuchos são imprescindíveis e indispensáveis para o funcionamento do *plotter*.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 DO FORNECIMENTO

4.1.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades totais ora requeridas;

4.1.2 O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;

4.1.3 Correrão por conta do Particular todos os custos com o fornecimento dos materiais, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

4.1.4 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

4.1.5 O prazo de fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.1.6 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

4.2 DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues, às expensas do Particular, no prédio sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, no endereço abaixo indicado, devendo deixá-los e em perfeitas condições de consumo:

Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua do Imperador, nº 307, Centro, Cep 57020-670 – Maceió/AL

4.2.2 O horário de entrega deverá ser entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados;

4.2.3 As entregas deverão ser realizadas, às expensas da empresa fornecedora, junto ao Setor de Almoxarifado/Patrimônio da SEMINFRA, localizado no edifício sede (Telefone: (82) 33155007/33155008); caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

4.2.4 Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

4.3 DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PRODUTOS

4.3.1 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável indicado pela Coordenação Geral Administrativa, acompanhado de servidor da equipe técnica da Coordenação Geral de Informática, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Telefone (82) 3315-5008 ramal 231/254. Email: seminfracompras@gmail.com.

4.4 DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS

4.4.1 São atividades do(s) responsável(is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

4.4.1.1 Receber a Nota de Empenho (N.E.);

4.4.1.2 Encaminhar a Nota de Empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;

4.4.1.3 Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. assinada;



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

- 4.4.1.4 Acompanhar o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito no item acima;
- 4.4.1.5 Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos;
- 4.4.1.6 Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento dos produtos, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário for;
- 4.4.1.7 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;
- 4.4.1.8 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada;
- 4.4.1.9 Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;
- 4.4.1.10 Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração da Procuradoria para os procedimentos legais;
- 4.4.1.11 Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

4.5 DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- 4.5.1 A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.

4.6 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 4.6.1 Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

4.7 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 4.7.1 As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA

4.7.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;

4.7.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4 do artigo 25 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.1.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

6 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

6.1.2 Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7 DO PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

8 DAS SANÇÕES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

8.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9 DO FORO

9.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió/AL, 23 de abril de 2019.